



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no período de 01 a 08/09/09, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Prefeito, 08/09/09

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.716, 01 DE SETEMBRO DE 2009.

CONCEDE DESCONTOS SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 341 da Lei Complementar Municipal 007/2005 que Institui o Código Tributário do Município de Taiobeiras,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre os créditos tributários de natureza moratória aplicados ou aplicáveis sobre os tributos de competência do Município, até o dia 31/12/2009.

Art. 2º - Os débitos não quitados até a data prevista no artigo anterior terão seus valores atualizados e lançados normalmente segundo o previsto na lei Complementar Municipal 007/2005.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 01 de setembro de 2009.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura